



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº 9079610110000352.000011/2024-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através de plataforma virtual para envio eletrônico de títulos e documentos de dívida a todos os cartórios de protesto de Rondônia

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo de contratação de empresa para prestação de serviços através de plataforma virtual para envio eletrônico de títulos e documentos de dívida a todos os cartórios de protesto de Rondônia. O serviço será prestado para atender às necessidades do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO).

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. Considerando o índice elevado de inadimplência registrado pelo CRCRO, a contratação de ferramenta tecnológica que otimize a recuperação de crédito é imprescindível para a sustentabilidade financeira da instituição.

2.3. Após análise de mercado e experiências de outros órgãos públicos, identificou-se que a plataforma CRA – Centro de Remessa de Arquivos – é a solução capaz de atender integralmente às exigências técnicas e legais da entidade.

2.4. A CRA é detida com exclusividade pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rondônia (IEPTB-RO), entidade que congrega todos os tabeliães de protesto do Estado. Trata-se, portanto, de fornecedor exclusivo.

2.5. A solução contratada permite o envio eletrônico e centralizado de títulos a protesto em todo o estado, garantindo agilidade, economia e conformidade legal.

2.6. A CRA está plenamente integrada com os cartórios estaduais, possui segurança de dados e atende aos requisitos da LGPD.

2.7. A contratação encontra respaldo na Resolução CFC 1683/2022, art. 11, e está alinhada ao Plano Anual de Contratações do CRCRO para 2025.

2.8. Por fim, a contratação do IEPTB-RO mostra-se indispensável para garantir a continuidade e efetividade das atividades de cobrança da entidade.

2.9. Assim sendo, se faz necessário a contratação de serviços através de plataforma virtual

para envio eletrônico de títulos e documentos de dívida a todos os cartórios de protesto de Rondônia pelo período de 12 (doze meses).

2.10. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.11. **Contratada:** INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL - SECAO RONDONIA - IEPTB-RO/ CNPJ: 07.994.631/0001-12

2.12. **Valor Total da Contratação:** R\$ 7.766,55 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.13. Diante dos dados expostos, a Conselheira Elba Oliveira de Araújo, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0785081, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.14. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 22/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0811520** e o código CRC **FD539D26**.